



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

## L E I Nº 851/93

" AUTORIZA GASTOS COM A FESTA DA CIDADE"

O Povo do Município de Pirapetzinga, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender com a importância de até Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a Festa da Cidade a realizar-se no período de 22 a 26 de julho de 1993.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo 1º, correrão à conta de dotações próprias incluídas no Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetzinga, MG. 16 de julho de 1993.

  
Osmindo Ferreira Lima  
PREFEITO MUNICIPAL